

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A. celebrado em 02 de setembro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão") e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), nos termos da Cláusula 11.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em primeira convocação, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2023, às 10h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 5.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira e a Agente Fiduciária tomem as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: ir@a55.tech. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A. celebrado em 18 de setembro de 2018, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em primeira convocação, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2023, às 11h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: ir@a55.tech. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
CNPJ/ME nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 2023, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - **PAUTA: 1 - RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DAS UNIDADES COMERCIAIS DA COHAB-SP E APROVAÇÃO DA MINUTA DA PORTARIA QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 17.859/2022; 2 - ALIENAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE DE PROPRIEDADE DA COHAB-SP; INSERIDA NO LOTE 02 DA QUADRA 73, LOCALIZADA NAS ESQUINAS DA RUA JACAREZINHO, COM RUA LUCENA, CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - CARAPICUBA.**

São Paulo, 14 de junho de 2023.

Gustavo Garcia Pires
Presidente do Conselho de Administração

João Cury Neto
Diretor Presidente da COHAB-SP

CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.
CNPJ/ME nº 10.772.420/0001-40 - NIRE Nº 35300367570

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023

Ficam convocados os acionistas do CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.772.420/0001-40 ("Companhia"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") a realizar-se em primeira convocação no dia 23 de junho de 2023, às 11:30 horas, de modo semipresencial, conforme orientações abaixo, sendo permitida tanto a participação presencial quanto aquela a distância, mediante atuação presencial ou por meio de Registro de Acesso Remotivo. Observado o seguinte documento de identidade, no caso de pessoas físicas, atos constituintes de pessoas jurídicas, comprovatórios da regularidade da representação, no caso de pessoas jurídicas, sempre observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. Sistema Eletrônico: A Companhia solicita aos acionistas interessados em participar da AGOE mediante Sistema Eletrônico que enviem tal solicitação por escrito à Companhia pelo e-mail assembleia@cellep.com, com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGO, acompanhada de toda a documentação necessária para sua participação, cuja seja: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) a identificação de e-mail de solicitação; (iii) o endereço eletrônico de contato, para fins de contato, para legitimação e representação, conforme indicado neste Edital. Caso determinado acionista não receba as senhas de acesso com até 24 horas de antecedência ao horário de início da AGOE, tal acionista deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail assembleia@cellep.com, para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil. A Companhia enviará assim que possível as seguintes informações aos acionistas que tenham apresentado regularmente sua solicitação no prazo e nas condições acima: (i) instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGOE; e (ii) documentos referentes aos assuntos da ordem do dia da AGOE. A Companhia, no entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou conexão que o acionista que participe por meio eletrônico venha a enfrentar. Após o início da AGOE, a sala de reunião virtual será fechada e não será possível novos ingressos (exceto em caso de acionistas que percam momentaneamente conexão, a quem será dado prazo para ingresso na conferência), independentemente da realização do cadastro prévio. Para melhor andamento da reunião, eventuais manifestações de voto por escrito de acionistas participando remotamente deverão ser enviadas à Companhia pelo e-mail assembleia@cellep.com. A AGOE será gravada em áudio e vídeo e a Companhia deverá manter a gravação arquivada, no mínimo, por 12 (doze) meses. **Atenções Gerais:** Os documentos relacionados à ordem do dia da AGOE estarão disponíveis aos acionistas (i) na sede social da Companhia; e (ii) sob a forma eletrônica, conforme indicado acima. A Companhia informa que as demonstrações financeiras da Companhia, contas da administração e documentos relacionados ao exercício de 2022 serão devidamente publicados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404/1976. São Paulo, 15 de junho de 2023. Rodrigo da Costa Azevedo - Membro do Conselho de Administração do CEL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A. celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em primeira convocação, a ser realizada no dia 26 de Junho de 2023, às 14h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: ir@a55.tech. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A. celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em primeira convocação, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2023, às 15h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: ir@a55.tech. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 7ª (SÉTIMA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A. celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em primeira convocação, a ser realizada no dia 26 de Junho de 2023, às 15h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: ir@a55.tech. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A. celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em primeira convocação, a ser realizada no dia 23 de Junho de 2023, às 16h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: ir@a55.tech. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.
CNPJ nº 44.507.288/0001-60 - NIRE 35.300.581.911

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A., a ser realizada em 22 de Junho de 2023.

Ficam convocados os titulares das debêntures do instrumento particular de escritura de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, a ser realizada em 22 de junho de 2023, às 15h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Microsoft Teams", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 44.507.288/0001-60 ("Emissoira"), por meio do presente, convoca os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissoira, as quais foram objeto de oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, em 15 de março de 2023, nos termos da cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.", celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emissoira e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, em 15 de março de 1976, conforme alterada, a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 22 de junho de 2023, às 10 horas, de modo exclusivamente digital ("AGD"), através da plataforma digital "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissoira aos Debenturistas habilitados, conforme prerrogativa prevista na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81, de 10 de junho de 2020 (Instrução Normativa DREI nº 81), e, conforme aplicável, na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), e será considerada, nos termos da Instrução Normativa DREI 81 e da Resolução CVM 81, como realizada de sede da Emissoira, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, Jardim Europa, CEP 04.536-010. A AGD será instalada, em 1ª (primeira) convocação, às 10 horas (horário de Brasília), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) a aprovação prévia (waiver) para que a Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão) possa obter o Boletim de Subscrição Não Onerado Acionista conforme definido na Escritura de Emissão), até o valor total de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), em favor do Titular das Notas Comerciais, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, para colocação privada, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, a serem integralmente subscritas e integralizadas de forma privada pelo Titular das Notas Comerciais, nos termos do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Colocação Privada, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.", celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emissoira e o Titular das Notas Comerciais, assim como outorgar procuração ao Titular das Notas Comerciais para cobrança ou chamada de capital do Boletim de Subscrição Não Onerado Acionista, sem acarretar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos do inciso (xxv) da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão; e (b) a autorização à Emissoira, à Acionista e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou execução da presente Instrução de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, em 15 de março de 2023, para o envio de materiais necessários à inscrição da matéria no sistema eletrônico de acesso à participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissoira pelo telefone (11) 2397-1450, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, em caso de envio de materiais necessários ao suporte técnico. O convite individual de Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissoira pelo telefone (11) 2397-1450. No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissoira não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso e equipamentos dos Debenturistas. Os Debenturistas que participarem da "Microsoft Teams", a ser considerada, nos termos das instruções da Emissoira, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença. **2. Admissão de Instrução de Voto à Distância:** O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento de instrução de voto à distância, a qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissoira (<http://www.essen-tiaenergia.com.br>) e da CVM (<http://www.gov.br/cvm/pt-br>). Para que a instrução de voto à distância seja considerada válida é necessário que o Debenturista preencha os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da instrução de voto à distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, ou por meio do envio de procuração. A Emissoira exigirá que as instruções de voto à distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados da Emissoira e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails ir@essen-tiaenergia.com.br e agente.fiduciario@vortex.com.br. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. **3. Depósito Prévio de Documentos:** Os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos ir@essen-tiaenergia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e jso@vortex.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiros nacionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) registro de identificação do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (d) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (v) quando representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos anteriormente, deverão enviar a instrução de voto à distância, nos termos da Instrução de Resolução CVM 81, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para a comprovar, que a quantia é indevida, conforme §2º do artigo 7º da Instrução de Resolução CVM 81. A instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência do prazo do presente edital, para a divida no valor de R\$ 89.345,60, que de ver ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arquivados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Anota, foi determinada sua Intimação acerca do presente efetivado sobre o valor de R\$ 4.108,21 (qu